



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 057

Tema:	Registro de indústria de produtos de origem animal comestíveis no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	2	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para registro de indústria de produtos de origem animal (POA) comestíveis no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo (SIE-ES).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 PÚBLICO EM GERAL.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023.
- 3.2 Decreto Estadual nº 5.866-R, de 5 de novembro de 2024.
- 3.3 Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações.
- 3.4 Instrução Normativa Idaf nº 011, de 3 de julho de 2025.
- 3.5 Instrução Normativa Idaf nº 014, de 20 de agosto de 2025.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **E-Docs:** sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.
- 4.2 **Indústria de produtos de origem animal:** estabelecimento elaborador de produtos de origem animal (abate de animais, produção de carnes, pescado, ovos, mel, leite e seus derivados).
- 4.3 **Requerente:** pessoa física ou jurídica que solicita registro de indústria de produtos de origem animal comestíveis junto ao SIE-ES no Idaf
- 4.4 **SIE-ES:** Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, que abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis, coordenado pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, e executado pelas gerências regionais e locais do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, Idaf.

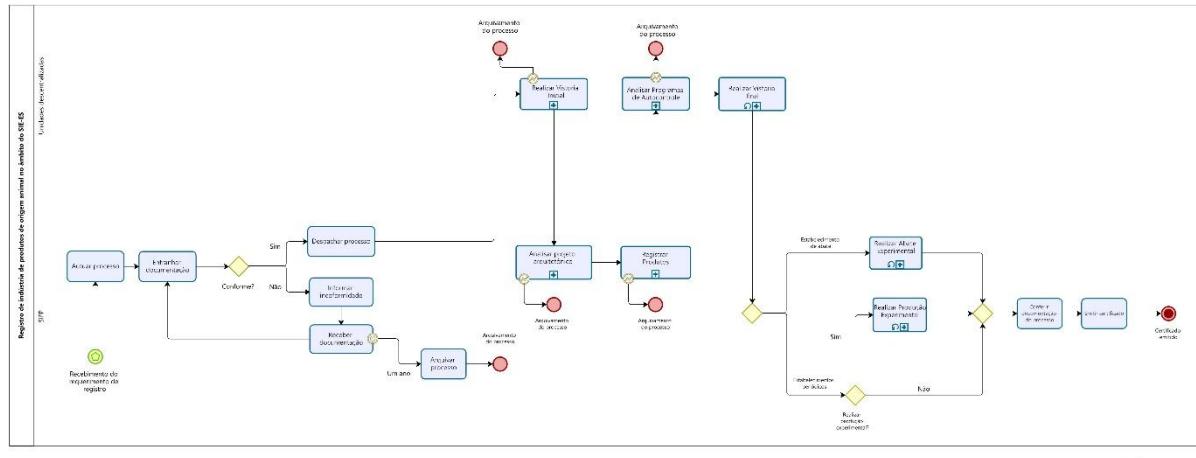


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).
- 5.2 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).
- 5.3 Unidades descentralizadas do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para registro de estabelecimento no SIE-ES:



6.2 Para o início do processo de registro, o requerente deverá preencher o formulário digital disponível no link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/039f88bd-228b-aa68-a70a-da48cdda08c5?d=1>.

6.3 A SIFP procederá à abertura do processo de registro de estabelecimento no SIE-ES, por meio da atuação do processo no e-Docs.

6.4 Após o entranhamento dos documentos enviados, a SIFP analisará a documentação e, havendo erros nos documentos ou pendência documental, comunicará ao requerente para as correções ou complementações necessárias.

6.4.1 Os processos de registro de estabelecimento no SIE-ES que não tiverem movimentação, tramitação ou manifestação do requerente por período igual ou superior a doze meses serão arquivados em definitivo.

6.5 Estando a documentação conforme, o processo será despachado para a gerência regional ou local responsável, demandando a realização da vistoria inicial.

6.6 A vistoria inicial será realizada de acordo com os procedimentos descritos na Norma de Procedimento Idaf nº 58.



6.6.1 No caso de laudo com parecer desfavorável, o processo será encerrado. Tendo que solicitar nova vistoria inicial, com abertura de novo processo, caso tenha interesse.

6.6.2 No caso de laudo com parecer favorável, o requerente será comunicado para enviar o projeto arquitetônico do estabelecimento para prosseguimento do processo de registro no SIE.

6.7 Os procedimentos para análise do projeto arquitetônico são os descritos na Norma de Procedimento Idaf nº 60.

6.7.1 Nos casos de laudo com parecer desfavorável, o requerente deverá encaminhar a documentação com as correções solicitadas para continuidade do processo.

6.7.1.1 Os processos de registro de estabelecimento no SIE-ES que não tiverem movimentação, tramitação ou manifestação do requerente por período igual ou superior a doze meses serão arquivados em definitivo.

6.7.2 No caso de laudo com parecer favorável, o requerente será comunicado para enviar o formulário de requerimento para registro de POA, para cada produto que se pretenda elaborar no estabelecimento, a fim de dar prosseguimento do processo de registro no SIE-ES.

6.8 Os procedimentos para análise do registro dos produtos são os definidos na Norma de Procedimento Idaf nº 62.

6.8.1 Após o registro de POA, o estabelecimento deverá encaminhar os Programas de Autocontrole para análise do SIE-ES.

6.9 Os procedimentos de análise dos Programas de Autocontrole são os definidos na Norma de Procedimento Idaf nº 63.

6.9.1 No caso de laudo com parecer desfavorável, o requerente deverá encaminhar a documentação com as correções solicitadas para continuidade do processo.

6.9.1.1 Os processos de registro de estabelecimento no SIE-ES que não tiverem movimentação, tramitação ou manifestação do requerente por período igual ou superior a doze meses serão arquivados em definitivo.

6.9.2 No caso de laudo com parecer favorável, o requerente será comunicado para enviar o requerimento para vistoria final.

6.10 Os procedimentos para vistoria final do estabelecimento são os definidos na Norma de Procedimento Idaf nº 59.

6.10.1 No caso de laudo de vistoria com parecer desfavorável, o requerente será comunicado para corrigir as pendências e solicitar nova vistoria.



6.10.2 Nos estabelecimentos de abate, após laudo favorável em vistoria final, o estabelecimento deverá requerer o abate experimental, para verificação dos procedimentos operacionais do estabelecimento.

6.10.3 Nos estabelecimentos periódicos, após laudo favorável em vistoria final, poderá ser agendada produção experimental, caso o SIE-ES julgue necessário.

6.11 Os procedimentos para realização de abate experimental e de produção experimental são os definidos na Norma de Procedimento Idaf nº 81.

6.12 Superadas as etapas de vistoria final e atividade experimental, a SIFP deverá conferir, no processo, se toda documentação complementar, constante no Anexo II desta norma, foi entregue e se os documentos estão dentro da validade.

6.13 Estando a documentação conforme, será emitido o certificado de registro de estabelecimento, concedendo o número de registro no SIE-ES e autorizando o funcionamento do estabelecimento.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As vistorias e as atividades experimentais deverão ser acompanhadas pelo requerente ou por pessoa por ele indicada que tenha pleno conhecimento do empreendimento.

7.2 Caso o estabelecimento a ser vistoriado seja registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), os órgãos de fiscalização deverão ser informados previamente para permitir a realização da vistoria.

7.3 Os laudos com parecer favorável representam apenas etapas necessárias à emissão do certificado de registro do estabelecimento no SIE-ES, não configurando autorização para produção e comercialização de produtos de origem animal.

7.4 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade. Ao final do processo, a documentação será conferida e, caso algum documento esteja com a validade expirada, será solicitada nova apresentação.

7.5 Os estabelecimentos registrados no SIE-ES apenas podem comercializar seus produtos dentro dos limites geográficos do Estado do Espírito Santo, exceto aqueles com equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-POA), cuja comercialização se estende ao mercado nacional.

7.6 No momento da entrega do certificado de registro, o proprietário do estabelecimento deverá assinar um termo de compromisso, pelo qual se compromete a cumprir todas as determinações previstas nas legislações estadual e federal relativas à atividade.



7.7 A listagem dos estabelecimentos registrados no SIE-ES está disponível no site do Idaf: <https://idaf.es.gov.br/servico-de-inspecao-estadual-sie>.

7.8 Para solicitar declaração de regularidade de registro de estabelecimento no SIE-ES, o requerente deverá preencher o formulário digital disponível no link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/ccbd0c83-b68e-6863-f7f9-658125483c5b?d=1>.

7.9 As normas de procedimentos do Idaf estão disponíveis no link: <https://idaf.es.gov.br/normas-de-procedimentos-idaf>.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – Relação de documentos a serem apresentados para início do processo de registro no SIE-ES.

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 08/12/2021	
Data de revisão: 26/01/2026	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mellina Januário Magioni Fiscal Estadual Agropecuária	Alan Paulo Moreira Teixeira Subgerente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

HISTÓRICO DE VERSÕES

VERSÃO 1	08/12/2021
VERSÃO 2	26/01/2026

**ANEXO I**

Relação de documentos a serem apresentados para início do processo de registro no SIE-ES:

1. Comprovante de pagamento de taxa de vistoria
2. Cópia de documentos pessoais (CPF, RG) do interessado ou do procurador (quando representado por terceiro com cópia da procuração)
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
4. Cópia do contrato ou estatuto social da empresa
5. Cópia do comprovante de titularidade de área
6. Croqui ou planta de situação do terreno em escala 1:500
7. Croqui ou planta baixa do estabelecimento em escala 1:100

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA

SUBGERENTE

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 26/01/2026 14:06:46 -03:00

RAONI CEZANA CIPRIANO

GERENTE SETORIAL

GEDSIA - IDAF - GOVES

assinado em 26/01/2026 14:28:40 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 28/01/2026 09:09:24 -03:00

MELLINA JANUARIO MAGIONI

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 26/01/2026 18:23:03 -03:00

EDUARDO CHAGAS

DIRETOR SETORIAL

DITEC - IDAF - GOVES

assinado em 28/01/2026 08:06:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 09:09:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA (SUBGERENTE - SIFP - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RKGLPJ>